



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

RELATÓRIO Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) nº 28, de 2021, da Presidência da República, que submete à apreciação do Senado Federal, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 12 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, o nome do Senhor LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, na vaga decorrente do término do mandato de Juliano Alcântara Noman, que renunciou.

Relator: Senador **LUIZ CARLOS HEINZE**

O Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem nº 28, de 2021, submete ao exame do Senado Federal a indicação do senhor **LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO** para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), conforme o disposto no art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal e no art. 12 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005.

Nos termos do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a esta Comissão opinar sobre a escolha de diretores da ANAC. De acordo com o art. 383 do RISF, a Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) deve arguir o indicado e apreciar o relatório com base nas informações prestadas sobre o candidato.



SF/21490.37475-00



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

De acordo com o art. 12 da Lei nº 11.182, de 2005, os diretores da ANAC deverão ser brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos para os quais serão nomeados pelo Presidente da República, após serem aprovados pelo Senado Federal. O art. 13 da mesma lei estabelece que os diretores da ANAC terão mandato de cinco anos.

O *curriculum vitae* anexo à Mensagem Presidencial relata a formação acadêmica e a experiência profissional do senhor **LUIZ RICADO DE SOUZA NASCIMENTO**, que passo a resumir.

O indicado é cidadão brasileiro, Major-Brigadeiro do Ar, possui curso superior como Oficial Aviador, Aspirante em dezembro de 1987, pela Academia da Força Aérea, e concluiu as seguintes especializações:

- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (FAB);
- Curso de Comando e Estado-Maior, Escola de Comando e Estado-Maior (FAB);
- Curso de Política e Estratégia Aeroespaciais, Escola de Comando e Estado-Maior (FAB);
- Curso Superior de Defesa. Escola Superior de Guerra (ESG);
- Curso de Desenvolvimento Gerencial, PUC-Rio;
- MBA em Gestão Empresarial, na FGV;
- MBA Desenvolvimento Avançado de Executivos – Gestão de Processos, na UFF;
- MBA em Política e Defesa, UNILINS;



SF/21490.37475-00



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

- Curso de Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional, na Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), no Canadá; e
- Curso de Auditor do Programa de Segurança Operacional da Aviação Internacional, na OACI, Canadá.

Registra ainda diversos cursos técnicos, operacionais e gerenciais nas áreas em que atuou como oficial militar.

Atingiu o Generalato da Força Aérea Brasileira em 2016 e posto de Major Brigadeiro do Ar, em 2019, seu último posto no serviço ativo.

Em relação à sua vasta experiência profissional na Aviação Militar e Civil, podemos destacar que é piloto militar de aviões de asa fixa e piloto de helicóptero. Com cerca de 3.000 horas de voo. É piloto inspetor de navegação aérea pelo Grupo Especial de Inspeção em Voo (GEIV) da Força Aérea Brasileira, tendo centenas de inspeções realizadas nos mais diversos aeroportos brasileiros que operam na categoria de instrumentos.

Foi representante do Brasil, na Comissão de Navegação Aérea (ANC) da OACI, em Montreal, por dois anos e 4 meses.

Foi representante alterno do Brasil no Conselho da OACI. Nestas funções, trabalhou nas elaborações dos Regulamentos Padronizados de Aviação Civil Internacional, com aplicabilidade para cerca de 195 países ao redor do mundo.

No âmbito do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) da FAB, desempenhou diversas funções relacionadas à atividade aeronáutica civil brasileira.

Iniciando em 2003, participou, representando o COMAER, das tratativas da proposta da lei que criou a ANAC em 2005.



SF/21490.37475-00



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

Foi Diretor de Operações (SDOP) do DECEA durante os Jogos Olímpicos Rio 2016, oportunidade em que gerenciou a Sala Master da Aviação Brasileira, idealizada com a colaboração de diversas instituições brasileiras e internacionais, para o controle especial do tráfego aéreo brasileiro no período do evento. Também nesse período, gerenciou a implantação do conceito de navegação aérea “baseada em performance” (PBN) no espaço aéreo brasileiro, contribuindo para ampliar a capacidade das aerovias e atender a demanda crescente do setor aéreo.

Ainda como SDOP, coordenou a implantação deste conceito PBN em diversos países da América do Sul, sendo presidente do Grupo da OACI-Lima (Peru) conhecido como “SAMIG” (Grupo de Implantação para a Região da América do Sul).

Foi representante do Comando da Aeronáutica no Conselho Consultivo da ANAC, no período de 2016 a 2018, sempre participando das discussões relativas ao setor da aviação civil no País.

Tendo em vista o exposto, neste breve resumo de suas atividades profissionais, tenho a certeza de que o Major Brigadeiro Luiz Ricardo tem plenas condições em desempenhar as funções de Diretor da ANAC, onde colaborará para o contínuo desenvolvimento da aviação civil no Brasil.

Cumpre, por fim, relatar que o candidato apresentou os documentos exigidos pelo art. 383, inciso I, alíneas *a*, *b* e *c* do Regimento Interno, juntamente com as declarações de que trata o § 3º do *caput* do mesmo artigo, comprovando:

- que não possui parentes, até o terceiro grau, nomeado para cargo comissionado ou função de confiança no âmbito da Administração Federal;
- não exercício de outra atividade profissional, e não participação como sócio, proprietário ou gerente em empresas ou entidades não-governamentais;



SF/21490.37475-00



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

- regularidade fiscal, nos âmbitos federal e do Distrito Federal, onde reside;
- nada consta referente a processos, ações e execuções cíveis e criminais em que seja parte;
- e de não participação em quaisquer juízos e tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Diante do exposto, são esses os elementos disponíveis para que esta Comissão de Serviços de Infraestrutura delibere sobre a indicação do Senhor **LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO** para ser conduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil.

Sala da Comissão em, 6 de julho de 2021

Senador **Dário Berger**, Presidente

Senador **Luis Carlos Heinze**, Relator



SF/21490.37475-00